DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentar as propostas no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANÁPOLIS/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, disponível através do link https://suzanapolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme disposto no Item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos, caso necessário e de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia **25/05/2026** às **23h59min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, sito a Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, Suzanápolis/SP, CEP 15.381-000, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br até a data limite. Outras informações e especificações mínimas dos itens poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3706-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa **(MENOR PREÇO GLOBAL)** para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Suzanápolis para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Suzanápolis/SP, 19 de Maio de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 24/2026

Dispõe sobre a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da Corregedoria Parlamentar para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 38, incisos II, III, XXII, XXIII e XXV, do Regimento Interno (Resolução nº 05/2022), e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 a 31 da Resolução nº 06/2022 (Código de Ética e Decoro Parlamentar);

CONSIDERANDO o Ato Convocatório nº 01/2026, que convocou os Líderes de Bancada para a formação consensual do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

CONSIDERANDO o consenso firmado em reunião realizada no dia 19 de maio de 2026, entre o Presidente da Câmara Municipal e os Líderes de Bancada, nos termos do art. 25, § 1º, da Resolução nº 06/2022;

CONSIDERANDO as Declarações do Presidente da Mesa certificando a inexistência de registros, nos arquivos e anais da Câmara, referentes à prática de quaisquer irregularidades ou atos capitulados nos artigos 10 a 13 da Resolução nº 06/2022 pelos vereadores ora designados, em cumprimento ao art. 25, § 5º, do Código de Ética;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Suzanápolis para o exercício de 2026, na seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

I – Vereador(a) Ailton Bete Amorim, Partido PSDB;
II – Vereador(a) Diego da Silva Sérgio, Partido REPUBLICANOS;
III – Vereador(a) Jaqueline Nunes Vieira de Lima, Partido PSD .

MEMBROS SUPLENTES:

I – Vereador(a) Alex Sandro de Jesus Porto, Partido MDB;
II – Vereador(a) Robson Teixeira da Silva, Partido REPUBLICANOS;
III – Vereador(a) Silvana Soares dos Santos, Partido PL.

Art. 2º Fica constituída a **CORREGEDORIA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Suzanápolis para o exercício de 2026, nos termos dos artigos 28 e seguintes da Resolução nº 06/2022, com a seguinte composição:

I – CORREGEDOR PARLAMENTAR: Vereador(a) Ricardo Vieira Martins, Partido PSD;
II – CORREGEDOR SUBSTITUTO: Vereador(a) Simone das Neves de Jesus Silva, Partido PSD.

Parágrafo único. O Corregedor Parlamentar participará das deliberações do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com direito a voz e voto, nos termos do art. 27 da Resolução nº 06/2022.

Art. 3º O mandato dos integrantes designados nos artigos 1º e 2º desta Portaria par implantação desta Comissão terá duração de 07 (sete) meses, contados de sua publicação, vedada a recondução nos termos regimentais.

Art. 4º Os Vereadores ora designados deverão entregar à Secretaria Administrativa da Câmara, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, declarações atualizadas contendo informações referentes aos seus bens, fontes de renda, atividades econômicas e profissionais, nos termos do art. 25, § 4º, da Resolução nº 06/2022.

Art. 5º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar reunir-se-á, em até 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria, para eleição interna do seu Presidente, Vice-Presidente e designação dos relatores, observada, no que couber, a disciplina regimental aplicável às Comissões Permanentes (art. 32 da Resolução nº 06/2022, c/c art. 64 do Regimento Interno).

Art. 6º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 6 (seis) reuniões durante a sessão legislativa, na forma do art. 26, § 5º, da Resolução nº 06/2022.

Art. 7º Os membros designados deverão observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de suas funções, sob pena de imediato desligamento e substituição, conforme determina o art. 26, § 4º, da Resolução nº 06/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Suzanápolis/SP, 20 de maio de 2026.

_____
CÉSAR PORTO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis